

050

ESTADO DE DIREITO –“RULE OF LAW”- NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E SUAS REPERCUSSÕES NA ATUALIDADE Priscila R. Medeiros, Cezar S. Souza Jr. (Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito – Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais – UFRGS).

A idéia de “Rule of Law” é a modalidade de Supremacia do Direito aplicada nos Estados Unidos da América, significando a limitação justa do poder político. Esse sistema tem origens na Idade Média, quando o poder do Rei estava limitado a uma ordem de direito costumeiro e “privado”. O “Rule of Law” veio a ser, com a Constituição escrita, transformado em conceito de direito positivo, circunscrito por dois princípios: o da forte separação do poder, o qual não está apenas dividido horizontalmente (sob um complexo sistema de “checks and balances”), mas também verticalmente (entre o governo federal e os estados); e o de uma considerável autonomia na construção e aplicação das regras de direito. Essa idéia de “Rule of Law” teve reconhecimento judicial com a Suprema Corte, com a doutrina da revisão judicial dos atos legislativos no famoso caso *Marbury X Madison*, em 1803. O direito constitucional brasileiro, na Constituição de 1891, adotou, em linhas gerais, o sistema constitucional americano. O objetivo deste trabalho é verificar até que ponto a importação não crítica do direito constitucional americano: (a) impactou nosso sistema de Supremacia do Direito, que, até então, seguia o modelo francês do *État Legal*; (b) foi além do campo estrito do direito constitucional, alcançando outros domínios como o do direito administrativo ou o direito privado; (c) é responsável pela crise – ainda não resolvida – de legitimidade e eficiência de nossas instituições. Todos estes pontos serão tratados através de uma metodologia baseada em pesquisas bibliográficas e referências legislativas atinentes, pretendendo-se a publicação de um artigo científico sobre o assunto posteriormente. (CNPq – PIBIC/ UFRGS, aguardando aprovação).